

## PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0036/2016

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2016

O **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para contratação de serviços conforme descrito abaixo. Os envelopes de **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTAÇÃO"** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua João Rech, nº 500, Centro, Iomerê, SC, até o horário previsto para o credenciamento. O Credenciamento será realizado até as **13h45m do dia 30 de junho de 2016** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às **14h**. A presente licitação será do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 850 de 02 de Janeiro de 2009, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - O presente objeto do Edital destina-se à autorização para exploração de espaço para venda de bebidas em geral, bem como espaços dedicados à instalação da praça de alimentação, a título precário e oneroso, nas dependências dos pátios aonde acontecerão as comemorações alusivas as festividades de aniversário de emancipação político-administrativo do município de Iomerê, e XXXI Festa Julina de Iomerê, nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2016, conforme segue:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO R\$
01	01	Comercialização de bebidas - O proponente deverá possuir 70 jogos de mesa com 4 cadeiras plásticas cada mesa, um caminhão câmara fria para manter a bebida gelada, 24 caixas térmicas, gelo em barras suficiente para atender todas as barracas, equipe de pessoas para suprir a necessidade dos barraqueiros nos três dias de evento. O proponente vencedor não poderá comercializar os itens diretamente ao público, somente aos "barraqueiros".	5.000,00

Produto	Preço de comercialização aos postos de venda	Preço máximo de venda em balcão – Sugerido.
Cerveja lata 350 ml, no mínimo duas marcas.	R\$ 2,50	R\$ 4,00
Cerveja s/ álcool	R\$ 2,50	R\$ 4,00
Refrigerante lata 350 ml	R\$ 2,50	R\$ 4,00
Água mineral com e sem gás, 500 ml	R\$ 1,50	R\$ 3,00
Bebida energética 250 ml	R\$ 3,00	R\$ 5,00
Whisky Passport litro	R\$ 50,00	R\$ 90,00
Whisky Drurys litro	R\$ 33,00	R\$ 60,00
Conhaque Dreher litro	R\$ 17,00	R\$ 34,00
Vodka litro	R\$ 11,00	R\$ 22,00
Vinho garrafão	R\$ 25,00	R\$ 35,00
Chopp	R\$ 11,00	R\$ 20,00
Copos 300 ml – saco com 100 un.	R\$ 7,00	

02	01	Espaço 01 medindo 6x5m – Exclusivo para licitantes com sede/residência no Município de Iomerê Barraca para comercialização de comidas típicas e em geral no mínimo três variedades e bebidas em geral conforme item 01, nos três dias do evento.	2.500,00
03	01	Espaço 02 medindo 6x5m – Barraca para comercialização de comidas típicas e em geral no mínimo três variedades e bebidas em geral conforme item 01, nos três dias do evento.	2.500,00
04	01	Espaço 03 medindo 6x5m – Exclusivo para licitantes com sede/residência no Município de Iomerê Barraca para	2.500,00

		comercialização de comidas típicas e em geral no mínimo três variedades e bebidas em geral conforme item 01, nos três dias do evento.	
<b>05</b>	01	Espaço 04 medindo 6x5m - Barraca para comercialização de comidas típicas e em geral no mínimo três variedades e bebidas em geral conforme item 01, nos três dias do evento.	2.500,00
<b>06</b>	01	Espaço 05 medindo 6x5m - Exclusivo para licitantes com sede/residência no Município de Iomerê Barraca para comercialização de comidas típicas e em geral no mínimo três variedades e bebidas em geral conforme item 01, nos três dias do evento.	2.500,00
<b>07</b>	01	Espaço 06 medindo 6x5m - Barraca para comercialização de comidas típicas e em geral no mínimo três variedades e bebidas em geral conforme item 01, nos três dias do evento.	2.500,00
<b>08</b>	01	Espaço 07 medindo 6x5m - Exclusivo para licitantes com sede/residência no Município de Iomerê Barraca para comercialização de comidas típicas e em geral no mínimo três variedades e bebidas em geral conforme item 01, nos três dias do evento.	2.500,00
<b>09</b>	01	Espaço 08 medindo 6x5m - Barraca para comercialização de comidas típicas e em geral no mínimo três variedades e bebidas em geral conforme item 01, nos três dias do evento.	2.500,00
<b>10</b>	01	Espaço 09 medindo 6x5m - Exclusivo para licitantes com sede/residência no Município de Iomerê Barraca para comercialização de comidas típicas e em geral no mínimo três variedades e bebidas em geral conforme item 01, nos três dias do evento.	2.500,00
<b>11</b>	01	Espaço 10 medindo 6x5m - Barraca para comercialização de comidas típicas e em geral no mínimo três variedades e bebidas em geral conforme item 01, nos três dias do evento.	2.500,00
<b>12</b>	01	Espaço 11 medindo 6x5m - Exclusivo para licitantes com sede/residência no Município de Iomerê Barraca para comercialização de comidas típicas e em geral no mínimo três variedades e bebidas em geral conforme item 01, nos três dias do evento.	2.500,00
<b>13</b>	01	Espaço 12 - Brinquedos infantis - O licitante deverá proporcionar ao público, no mínimo 10 brinquedos de 6 tipos diferentes, e todos os brinquedos deverão ter monitores.	2.500,00

## **2 - DA EXECUÇÃO**

2.1 - A execução dos serviços ora contratados deverá se dar nos estritos termos das propostas e condições apresentadas na abertura dos envelopes.

2.2 - Todas as despesas com as instalações dos itens acima licitados, tais como transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação, impostos e demais custos inerentes à execução do objeto do presente certame, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

2.3 - É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os atendentes; não será permitido a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; é de inteira responsabilidade do participante vencedor, todas as despesas e riscos atinentes a montagem e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para o município de Iomerê, ou para a Comissão Central Organizadora da XXXI Festa Julina, ficando sob inteira responsabilidade do participante vencedor a contratação de mão-de-obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade.

2.4 - O pagamento dos valores dos espaços deverá ser efetuado até o dia 05.07.2016, em conta bancária a ser oportunamente informada ao licitante vencedor.

2.5 – Os licitantes interessados poderão arrematar apenas um item por CPF ou CNPJ, salvo que, ao final, restantes itens/espacos não comercializados, poderão manifestar intenção e formular proposta para estes itens restantes.

2.6 – Caso restem itens que não sejam arrematados por nenhum dos licitantes participantes, poderá a CCO vender o espaço posteriormente ao certame, a qualquer interessado, pelo valor mínimo ofertado, desde que cumpra as exigências do presente edital.

2.7 - Ficam reservados 60%(sessenta por cento) dos espaços destinados à praça de alimentação, aos licitantes interessados, empresas e/ou pessoas físicas com sede ou residência, respectivamente, no município de Iomerê.

2.8 - Os licitantes vencedores que explorarem os espaços da praça de alimentação, deverão seguir rigorosamente as orientações emitidas pelo Corpo de Bombeiros, que serão previamente transmitidas aos vencedores, sob pena de fechamento do local, e penalização decorrentes das infrações.

2.9 – É expressamente proibido a sublocação dos espaços da praça de alimentação por parte do licitante vencedor, devendo ele mesmo explorar as atividades e se responsabilizar pelo cumprimento das normas exigidas, sob pena de imediato fechamento da barraca.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.2 – Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com assinatura do Outorgante reconhecida em cartório, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 3.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação e conhecimento do edital, conforme modelo (**ANEXO I**).

3.4 – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

3.5 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 3.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

3.6 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela comissão de licitações.

3.7 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal.

b) Declaração firmada pelo participante ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (**ANEXO II**).

3.8 – Os documentos relacionados nos subitens 3.7, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

Parágrafo primeiro. Esta Certidão deverá ter data de emissão no prazo de 03 meses.

Parágrafo segundo. Caso o credenciamento será para **pessoa física**, deverá apresentar o item 3.3 juntamente com o CPF.

#### **4 – DA HABILITAÇÃO**

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE IOMERÊ/SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2016  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**

4.2 – No Envelope de Habilitação deverão estar inseridos os seguintes documentos:

**4.2.1 – Quanto à Habilitação Física**

4.2.1.1 – Carteira de identidade;

4.2.1.2 – Documento de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);

4.2.1.3 – Comprovante de residência;

4.2.1.4 – Certidões negativa de débitos Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal.

**4.2.2 – Quanto à Habilitação Jurídica**

4.2.2.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

4.2.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

4.2.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou

4.2.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

*Obs: Está dispensado de entregar o constante no subitem 4.2.2.2, se o mesmo estiver sido entregue na fase credenciamento.*

**4.2.3 – Quanto a Regularidade Fiscal**

4.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005).

4.2.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

4.2.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

4.2.3.5 - Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:  
4.2.3.5.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.3.5.2 - Prova de Regularidade Trabalhista - CNDT;

**OBS.:** Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

#### **4.2.4 - Quanto à Qualificação Econômico-Financeira**

4.2.4.1 - Não poderão participar empresas em processo de falência ou concordata, apresentando para isso:

4.2.4.1.1 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

4.3 - Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

4.4 - Todas as folhas preferencialmente deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5,..5/5).

4.5 - Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 6 (seis) meses após a sua expedição.

4.6 - Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. **Todos os anexos preferencialmente deverão ser preenchidos por processo mecânico ou eletrônico.**

### **5 - DA PROPOSTA**

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE IOMERÊ/SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2016  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

5.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO IV** ou segundo seu modelo, com prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

5.3 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO V**).

5.4 - Todas as folhas preferencialmente deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5, 5/5).

## **6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 3.

6.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta à sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.8 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.8.2 - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.8.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10 - O disposto no item 6.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.12 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por ITEM, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.13 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.16 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.17 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o maior preço, por ITEM, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.18 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de maior preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.19 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo maior preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.20 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por ITEM.

6.20.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada ITEM. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.21 - O pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdidos quando houver manifestação de recurso previsto no item 14.1 deste Edital.

6.22 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.23 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

6.24 - As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração constante do subitem 3.7 deste Edital poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após a homologação do certame, sendo concedido o prazo de até dois dias úteis, improrrogáveis, a partir da notificação, como condição para a assinatura da Ata, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

## **7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

7.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MAIOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens, obedecidas as normas e condições do Edital e seus Anexos, e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3- Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;

7.4 - É facultada à Equipe de Apoio e Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.5 - Somente serão admitidos lances superiores a R\$ 50,00(cinquenta reais), para todos os itens objeto do presente certame.

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

8.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.2 - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Departamento de Licitações do Município.

8.3 - Caberá ao pregoeiro e sua equipe de apoio, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

8.4 - Se procedente e acolhida a impugnação ao Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **9 – DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - O vencedor celebrará Contrato a ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta de Contrato anexo.

9.2 - O contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.

9.3 - Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo previsto no item 9.1, poderá o Município de IOMERÊ, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de Iomerê não preferir revogar a presente licitação.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA E CONTRATANTE**

Será de obrigatoriedade do participante vencedor:

10.1 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

10.2 - Manter durante toda o tempo de exploração a área, em compatibilidade com as exigências impostas pela CCO.

10.3 - Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado o uso, conforme descrito e caracterizado no edital, observando as exigências legais nos quesitos de higiênicos impostas pela vigilância sanitária, providenciando inclusive autorização sanitária municipal:

10.4 - Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da CCO do evento.



10.5 – Atender as normas de segurança imposta pelo corpo de bombeiros de Santa Catarina, quanto a utilização de gás GLP, e materiais incombustíveis; IN024 de 28.03.2014 ou por outra norma a ser expedida posteriormente a conclusão do presente certame.

10.6 – Prestar os serviços do objeto deste Edital de acordo com as propostas e especificações exigidas, sendo na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados pela CCO;

10.7 - Garantir qualidade nos serviços e materiais empregados para o cumprimento do objeto da presente licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação, bem como imediata suspensão das atividades, com o fechamento do espaço.

10.8 – Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, funcionários, ou terceiros que a contratada colocar a serviço no atendimento do objeto;

10.9 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no item 2; os serviços objeto deste edital serão requisitados integralmente, de acordo com as necessidades do Município, e deverão ser iniciados conforme exigido em cada item do objeto, por conta e risco da licitante, dentro das normas técnicas exigidas, na forma da Lei vigente, e executadas com acompanhamento e anuência da Administração;

10.10 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

10.11 - Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;

10.12 – Montar a estrutura para a comercialização dos produtos dentro da área estabelecidas para cada espaço conforme determinado pela CCO.

10.13 – Os licitantes vencedores serão convocados a participar de uma reunião, em data e local a ser definido pela CCO da XXXI Festa Julina, onde serão expostas todas as orientações gerais a serem seguidas, e sanadas eventuais dúvidas quanto à conduta durante a festividade.

10.14 - Os licitantes vencedores serão convocados a assinar um termo de compromisso/contrato, cuja minuta faz parte integrante do presente edital, porém será ajustada para cada item, no prazo de até 10(dez) dias que antecedem o início das festividades.

10.15 - Os licitantes vencedores deverão estar atentos à programação e horário das festividades, cujo calendário faz parte integrante deste edital, e deverão manter os espaços destinados à alimentação e venda de bebidas, em perfeito funcionamento, durante todo o período da festa.

10.16 - Os licitantes vencedores desde logo, ficam expressamente alertados quanto à proibição de comercialização e bebidas alcoólicas a menores de 18(dezoito) anos.

Será de obrigatoriedade da contratante:

10.17 - Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;

10.18 – Acompanhar a execução do contrato oriundo do presente processo;

10.19 - Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão;

10.20 – Fornecer energia elétrica em pelo menos dois pontos do espaço, desde que solicitado com antecedência mínima de 24 horas do horário programado para o início do evento.

10.21 – Fornecer água em um ponto do espaço, desde que solicitado com antecedência mínima de 24 horas do horário programado para o início do evento.

## **11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

11.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.3 – Outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

11.4 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

## **12– DOS RECURSOS**

12.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) participante(s) declarado(s) vencedores(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

12.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

*12.5 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.*

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**Parágrafo único.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 16.1 em dia de expediente da Prefeitura de Iomerê.

13.2 – Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação, servidor ou agente político do Município de Iomerê.

**13.3 – Não serão aceitos Envelopes protocolados fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, ficando a licitante que incorrer em tal situação automaticamente excluída do certame.**

13.4 – É reservado ao Município de Iomerê, antes da assinatura do Contrato, o direito de, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

13.5 – Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre o Município de Iomerê e a Contratada, serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

13.6 – É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

c) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

d) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;

e) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

f) desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

13.7 – A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Município as informações necessárias, antes de apresentá-la;

b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;

c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

13.8 – É designado o Foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do Contrato.

13.9 – A presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.

13.10 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

a) ANEXO I – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Conhecimento do Edital;

b) ANEXO II – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) ANEXO IV – Proposta de Preços;
- e) ANEXO V – Dados do representante legal e dados bancários;
- f) ANEXO VI – Minuta do Contrato;
- g) ANEXO VII – Orientação para instalação de gás;
- h) ANEXO VIII – Regulamento da Vigilância Sanitária.

IOMERÊ (SC), 15 de junho de 2016.

**LUCIANO PAGANINI**  
Prefeito Municipal

**Paula Pasqual**  
**OAB.SC 16.164**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2016**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,  
CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

Iomere (SC), \_\_\_\_ < DATA > \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2016**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
Representante da empresa

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL 0030/2016**  
**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:**

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

LOCAL ....., DATA.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2016**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Prazo para a execução dos serviços, conforme item 2 do Edital, e datas em cada objeto licitado.

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	xx			

Local e data:

Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2016**

**1. DADOS BANCÁRIOS:**

<b>NOME DO BANCO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>
<b>Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:</b>

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE Nº :</b>
<b>CPF/MF Nº:</b>

## **ANEXO VI**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2016**

#### **MINUTA DE COMPROMISSO**

O **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam a execução dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste termo, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO**

1.1 – O presente contrato tem como objeto a Autorização para a exploração da Comercialização de bebidas aos estabelecimentos das áreas de alimentação, shows, ou seja para todos os locais e eventos realizados e instalados nas dependências do pátio da Igreja Matriz e Escola, durante a realização da XXXI Festa Julina de Iomerê, no período de 15 a 17 de julho de 2016.

1.2 – O prazo de vigência do termo será limitado ao período da realização do evento de 15 a 17 de julho de 2016.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO**

2.1 – O valor da autorização para a exploração é de R\$......

2.2 – O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário identificado no Banco do Brasil, Agência 5234-5, Conta Corrente 420.049-7 até o dia ....

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

Será de obrigatoriedade da empresa vencedora:

3.1 – Conforme edital, todos os itens tanto para proponente e contratante.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

4.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

## ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2016

#### Instalação de gás nas barracas e instalações ambulantes

Todos os botijões deverão estar em abrigos ventilados. Por se tratar de barracas ventiladas, em ambiente aberto, os botijões, em seus abrigos ventilados, podem ficar no interior da barraca quando não for possível estarem fora dela.

Para mangueiras flexíveis :

- Devem ser ligadas do botijão até o aparelho técnico de queima, não sendo permitido emendas;
- O comprimento máximo é de 1,25m;
- Deve haver registro de corte rápido (registro de gás) junto ao botijão e quando o botijão estiver em local de difícil acesso deve haver um registro de corte rápido junto ao aparelho técnico de queima. (não pode ser o registro de rosca). Não serão aceitos somente os registros como o da foto abaixo:

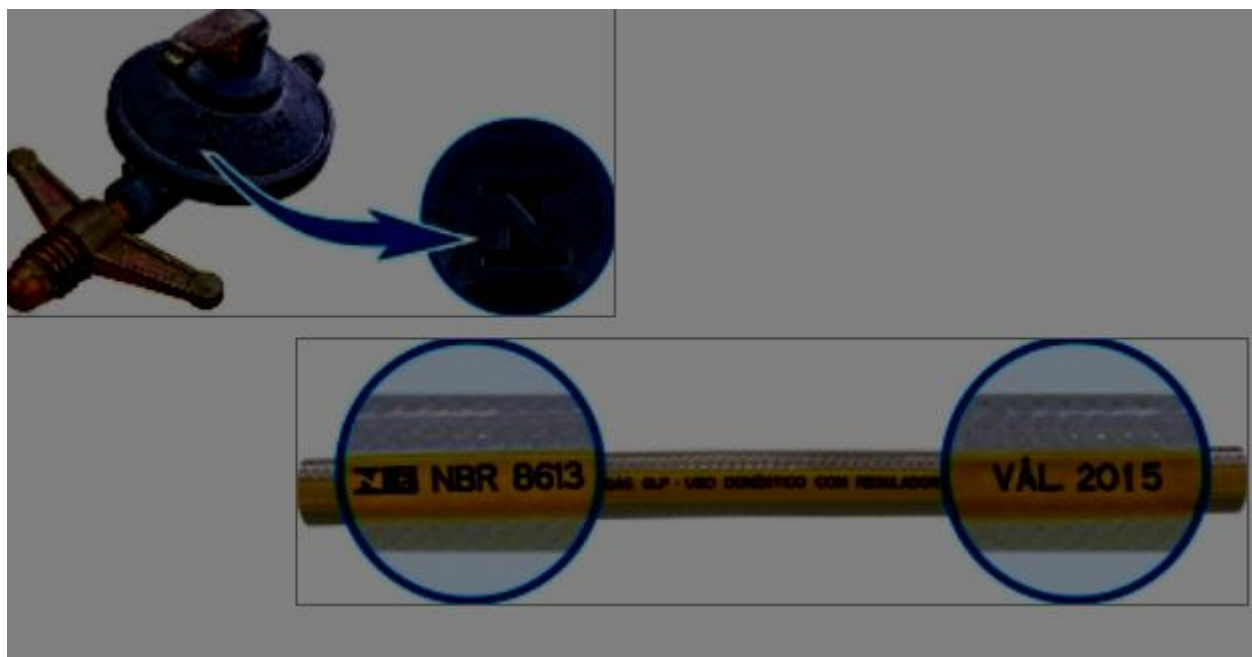


Modelo de registro de corte rápido (fecho rápido)

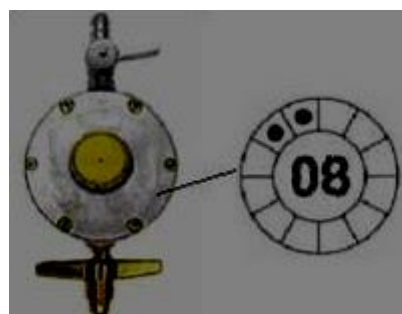


- Devem estar protegidas contra danos quando o local que estiverem propiciar;

- Mangueiras devem estar dentro do prazo de validade e devem ser próprias para gás (ver anotação na mangueiras);



- Válvulas reguladoras (regulador de pressão) quando existentes devem estar dentro do prazo de validade;



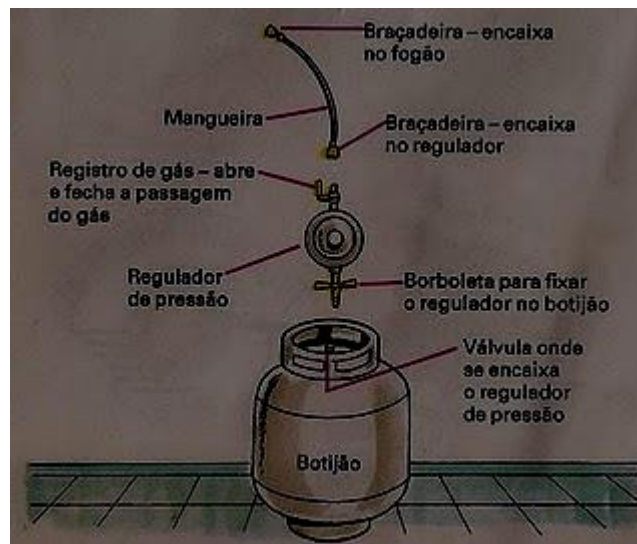
- Podem ser utilizadas outros desde que sejam com malha a anotação que é própria para



tipos de mangueiras flexíveis de aço ou venha em seu corpo uso com GLP;

Exemplo de ligação com

válvula reguladora:



Outras situações diferentes das previstas aqui devem ser consultadas diretamente no Corpo de Bombeiros em Videira.

## **ANEXO VIII**

### **Regulamento da festa julina de Iomerê julho de 2016.**

#### **QUEM É O MANIPULADOR DE ALIMENTOS?**

Todas as pessoas que trabalham com alimentação são consideradas “Manipuladores de Alimentos”, ou seja, quem produz, vende, transporta, recebe, prepara e serve o alimento. Esse profissional, como todo ser humano, é portador de microrganismos na parte externa do seu corpo (mãos, pele e cabelos), na parte interna (boca, garganta e nariz) e nas suas secreções (fezes, urina, saliva e suor).

Dizemos que o alimento está contaminado quando o homem lhe transfere micro-organismos, tanto no contato direto, como favorecendo condições inadequadas para que isso ocorra (temperatura, instalações, utensílios e equipamentos malcuidados).

Existem algumas regras básicas que o manipulador de alimentos deve seguir. Regras que devem ser colocadas em prática não só durante o período de trabalho, mas durante a rotina diária quando trabalhamos em casa, pois nela também preparamos a nossa alimentação e de toda a família.

#### **INSTRUÇÕES PARA ESTABELECIMENTOS QUE MANIPULAM ALIMENTOS.**

**Lei nº. 567/2009 Municipal.**

#### **SEÇÃO V**

#### **ALIMENTOS E BEBIDAS**

Art. 17 Toda pessoa que produza, fabrique, transforme, comercie, transporte, manipule, armazene ou coloque à disposição do público, inclusive ao ar livre, alimentos e/ou bebidas, deve obedecer aos padrões de higiene e salubridade estabelecidos em lei e regulamento.

§ 1º A pessoa que manipule alimentos ou bebidas, na forma deste artigo, deve submeter-se a exame de saúde periódico, de acordo com o regulamento, cujo atestado expedido por serviço de saúde, deve ser exigido pelo respectivo proprietário ou responsável. (Será cobrada carteira de saúde de todo os que vão manipular alimentos no dia)

§ 2º Somente poderá ser comercializado o alimento que preencher os requisitos dispostos em lei, regulamentos, portarias e/ou normas técnicas.

#### **INSTRUÇÕES PARA ESTABELECIMENTOS QUE MANIPULAM ALIMENTOS.**

## LEI 6.320/83. Estadual

### SEÇÃO VII ALIMENTOS E BEBIDAS

Art. 30 — Toda pessoa que produza, fabrique, transforme, comercie, transporte, manipule, armazene ou coloque à disposição do público, inclusive ao ar livre, alimentos e/ou bebidas, deve obedecer aos padrões de higiene e salubridade estabelecidos em lei e regulamento.

§ 1o. — A pessoa que manipule alimentos ou bebidas, na forma deste artigo, deve submeter-se a exame de saúde periódico, de acordo com o regulamento, cujo atestado expedido por serviço de saúde, deve ser exigido pelo respectivo proprietário ou responsável.

§ 2o. — Somente poderá ser comercializado o alimento que preencher os requisitos dispostos em lei, regulamentos, portarias e/ou normas técnicas.

Art. 31 — Toda pessoa, poderá construir, instalar ou pôr em funcionamento estabelecimento que produza, fabrique, transforme, comercie, manipule, armazene ou coloque à disposição do público alimento e/ou bebida, **desde que obtenha a autorização e registro junto ao serviço público competente**, cumprindo, para isto, normas regulamentares, entre outras, as referentes a projeto de construção, localização, saneamento, pessoal, tecnologia empregada, reutilização de embalagens, instalações, materiais e instrumentos, conforme a natureza e a importância das atividades, assim como dos meios de que dispõe para proteger a saúde da comunidade e evitar a poluição e/ou contaminação do ambiente.

#### Decreto Nº 31.455, de 20 fevereiro de 1987.

**Art. 82 - As pessoas manipuladoras de alimentos não podem praticar ações, possuir hábitos ou apresentar-se em condições capazes de prejudicar a limpeza e a sanidade dos alimentos, a higiene dos estabelecimentos e a saúde dos consumidores.**

§ 1º Os manipuladores de alimentos devem, ainda:

- a) manter o mais rigoroso asseio corporal e do vestuário;
- b) fazer, quando no recinto de trabalho, uso de vestuário adequado, o qual deverá ser de acordo com a natureza dos serviços;
- c) fazer uso de gorro ou outro dispositivo que cubra os cabelos, quando envolvidos na manipulação de alimentos;
- d) ter as mãos e unhas limpas, obrigatoriamente lavadas com água e sabão antes do início das atividades, principalmente quando tenham tocado dinheiro ou material contaminado, feito uso de lenço e após a utilização de instalação sanitária;

e) ter as unhas curtas e sem pintura;

f) fazer uso de utensílios apropriados para tocar nos alimentos;

g) não fumar, não mascar gomas ou praticar atos semelhantes nos locais onde se encontrem alimentos;

h) não cuspir ou escarrar em qualquer dependência, podendo fazê-lo tão somente no vaso sanitário;

i) não manipular dinheiro, produto ou substância tóxica, perigosa ou radioativa durante as operações de manipulação.

§ 2º - Ao empregado-caixa incumbe receber diretamente dos fregueses o dinheiro destinado ao pagamento das compras e dar-lhes, nas mesmas condições, o troco porventura devido, sendo absolutamente vedado ao vendedor tocar no dinheiro.

**Art. 83 - As pessoas manipuladoras de alimentos devem usar permanentemente, durante o trabalho, uniforme regulamentar assim discriminadas:**

**I - uniforme masculino — guarda-pó, jaleco ou avental e gorro, de cor clara, calças e calçado apropriados;**

**II - uniforme feminino — guarda-pó, jaleco ou avental e lenço ou gorro de cor clara, saia ou calças e calçado apropriados.**

Parágrafo único - Os garçons ou serventes e chefes de recepção cuja tarefa seja exclusivamente servir e não manipular alimentos podem usar uniforme que não o regulamentar, após aprovação pela autoridade de saúde.

**Art. 84 - A transgressão dos preceitos de higiene em geral, especialmente dos dispostos neste Regulamento, permitirá à autoridade de saúde, como medida cautelar, a determinação de afastamento temporário do manipulador transgressor, das suas atividades específicas, afastamento este que poderá se tornar definitivo em caso de condenação em processo.**

## **SEÇÃO II**

Dos Equipamentos e dos Utensílios

**Art. 86 -**A pessoa proprietária de/ou responsável por peças, maquinarias, utensílios, recipientes, equipamentos outros e embalagens que venham a entrar em contato com alimentos nas diversas fases de fabricação, produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, conservação, transporte, armazenamento, depósito, distribuição, venda e quaisquer outras situações, deve providenciar para que tais elementos não interfiram nocivamente nos alimentos ou alterem o seu valor nutritivo ou as suas características



organolépticas, devendo ser mantidos limpos livres de sujidades, poeiras, insetos e outras contaminações.

Devem ser cumpridos os artigos citados para trabalhar com alimentos.

Vigilância Sanitária Municipal de Iomerê.

Iomerê, 01 de junho de 2016.